



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça

para os devidos fins.

Em 07/06/18  
Elvair

*Conceição de Maria Lages Rodrigues*  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Sirminio

Paulo

para relatar.

Em 07/06/18

*Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO GOVERNO Nº 26, DE 04 DE JUNHO DE 2018 – PROCESSO Nº 17326/2018 – MENSAGEM Nº 31/GG**

**EMENTA:** “Altera dispositivos da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005; da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005 e da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e dá outras providências.”

**AUTOR:** GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

**RELATOR:** DEP. FIRMINO PAULO (PP).

**I – RELATÓRIO**

Foi enviada a esta Assembleia Legislativa a Mensagem nº 31/GG que traz anexado consigo o Projeto de Lei Ordinária do Governo nº 26, de 04 de junho de 2018, de autoria do chefe do Poder Executivo estadual para regular tramitação.

A proposição foi encaminhada a esta relatoria da Comissão de Constituição e Justiça nos termos do art. 47, VI e art. 133, I c/c art. 34, I, “a”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emissão de parecer, em observância ao que preceitua os arts. 137 a 139 da mesma norma, quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa do Projeto de Lei na forma apresentada.

Observamos que a proposição faz parte do processo legislativo nos moldes do art. 59, III, da Constituição Federal c/c os arts. 73, III, da Constituição do Estado do Piauí e 96, I, “b”, do Regimento Interno, podendo ser proposta por



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

iniciativa do Governador do Estado, com base no art. 75, *caput*, da Constituição Estadual c/c o art. 105, III, do Regimento, obedecendo todos os trâmites normais.

**II – VOTO DO RELATOR**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Governo que objetiva a alteração de dispositivos da Lei 5.459, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação de Quadros de Oficiais e de Praças no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Lei 5.461, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre a promoção de Oficiais e Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre a promoção de Praças.

Ao examinar a proposição, verificamos que a matéria nela tratada encontra-se inserida no rol das competências legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo estadual, nos termos do art. 75, § 2º, I e II, “c”, da Constituição do Estado do Piauí.

“Art. 75. (...)

§ 2º São de iniciativa privativa do Governador as leis que:

I - deixem (fixem) ou alterem os efetivos da Política Militar e do

Corpo de Bombeiros Militar;

II - disponham sobre:

(...)

c) militares do Estado, a sua reforma, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência para a inatividade, observadas as regras gerais de previdência editadas pela União, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 27 de 17.12.08)”

Portanto, concluímos que não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica, regimental e de técnica legislativa, razão pela qual votamos pela sua aprovação.

*FSR*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

- ( ) pelo acatamento do voto do relator, apurado através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;
- ( ) pela rejeição do voto do relator, apurada através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de junho de 2018.**

*for Ld*

**Dep. Firmino Paulo**

Relator

Concedido vista ao processo  
do Dep. *Marden e Gessi ualdo*

Em *19/06/18*

Presidente da Comissão de

*Justiça*